



07 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 3767 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 21.200.000,00 (vinte e um milhões e duzentos mil reais), para a ação de Implantação de Distrito de Economia Criativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei objetiva ajustar o orçamento em vigor, já que a ação não foi prevista na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º. Fica criada a ação "5205 - Implantação do Distrito de Economia Criativa".

§1º. Aplica-se a esta Lei as disposições contidas no Capítulo III da Lei 3678/2021.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 21.200.000,00 (vinte e um milhões e duzentos mil reais), para a ação de Implantação de Distrito de Economia Criativa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações oriundas de excesso de arrecadação, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.573.146.5205	449061	138	21.200.000,00	-
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				138	-	21.200.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					21.200.000,00	21.200.000,00

NOTA:

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

Art. 5º. Esta Lei incorpora a ação descrita à Lei 3677/2021 – Lei do Plano Plurianual 2022-2025 e 3612/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

(PROJETO DE LEI Nº. 169/2022 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 22/2022)

LEI Nº 3768 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Classifica o bagaço resultante da filtração do mosto na fabricação de cervejas como coproduto e autoriza o seu uso no município de Niterói para fins alimentares e outros produtos com valores agregados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. *Fica autorizada, no âmbito do município de Niterói, a utilização do material extraído da fabricação de cervejas, na fase de filtragem de mosto (bagaço de cevada, de malte ou semelhantes), para a produção de:*

I- alimentação humana;

II- alimentação animal;

III- adubo, composto e outros produtos condicionadores de solo;

IV - vestuário e acessórios;

V- material reciclado e biodegradável;

VI - construção civil;

VII - geração de energia.

Art. 2º. *Para a utilização do bagaço, na forma prevista nesta legislação, este, deverá ser devidamente armazenado e manipulado de acordo com padrões mínimos solicitados pelas legislações ambientais, sanitárias e de saúde pública, de forma a garantir a sua preservação e evitar contaminação e proliferação de agentes contaminantes.*

Art. 3º. *Os fabricantes de cerveja poderão destinar o bagaço resultante da filtração do mosto para os fins mencionados nesta legislação, ficando a responsabilidade técnica a cargo do produtor e do destinatário, cada qual no seu âmbito de atuação.*

Art. 4º. *A Prefeitura Municipal de Niterói poderá solicitar, mediante resolução, a destinação de parte do bagaço resultante da filtração do mosto na fabricação de cervejas para as hortas urbanas e demais áreas do Programa Municipal de Agroecologia Urbana de Niterói do Decreto 13771 de 2020.*

Art. 5º. *O bagaço resultando da filtração do mosto na fabricação de cerveja que for utilizado diretamente na alimentação animal, sem qualquer outro processamento que não seja o da prática industrial normal, não se submete à Instrução Normativa nº 81/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*

Art. 6º. *O bagaço resultante da filtração do mosto na fabricação de cervejas no município de Niterói, será classificado como coproduto, ou seja, material que não é considerado o produto principal da atividade de produção de cervejas, podendo ser matéria-prima ou insumo para as atividades mencionadas no art. 1º desta Legislação.*

Art. 7º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação nos órgãos ambientais competentes.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

(PROJETO DE LEI Nº. 175/2022 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 26/2022)

LEI Nº 3769 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Institui o direito a gratuidade no pagamento de tarifas nos transportes coletivos municipais ao acompanhante de crianças matriculadas e cadastradas no Censo Escolar, que sejam oriundas das creches conveniadas com a Rede Municipal de Educação de Niterói.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Niterói, o direito a gratuidade no pagamento de tarifas nos transportes coletivos municipais, ao acompanhante de crianças matriculadas e cadastradas no Censo Escolar, que sejam oriundas das creches conveniadas com a Rede Municipal de Educação de Niterói.

§1º. Equiparam-se aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Educação de Niterói aqueles matriculados em entidade conveniada à Rede Municipal de Educação e cadastrados no Censo Escolar.

§2º. Considera-se acompanhante, para efeito desta Lei, o responsável legal da criança matriculada ou pessoa por este designada.

§3º. Considera-se criança, para efeito desta lei, a pessoa até 12 (doze) anos incompletos.

§4º. Será beneficiado com a gratuidade fixada por esta lei, o acompanhante de criança cuja residência esteja situada a mais de 01 (um) quilômetro de distância da unidade municipal de educação em que está matriculada.



07 de janeiro de 2023

§5º. O benefício da gratuidade compreende o deslocamento residência/unidade municipal de educação e unidade municipal de educação/residência, concedendo-se ao acompanhante o direito de usufruir de 04 (quatro) gratuidades nas tarifas nos transportes coletivos municipais por dia, totalizando 20 (vinte) gratuidades semanais.

Art. 2º. O benefício da gratuidade no pagamento de tarifas nos transportes coletivos municipais ao acompanhante de criança deverá ser requerido, em formulário próprio, à Fundação Municipal de Educação de Niterói.

Art. 3º. Para requerer o benefício, o acompanhante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - comprovar renda familiar mensal inferior a dois salários mínimos;

II- apresentar comprovante de residência da criança no município de Niterói, de modo a assegurar que a distância entre a sua residência e o endereço da unidade municipal de educação em que está matriculada é superior a 01 (um) quilômetro.

III - apresentar declaração da unidade municipal de educação, a fim de atestar que a criança está devidamente matriculada na Rede Municipal de Educação de Niterói.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 177/2022 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 28/2022

LEI Nº 3770 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Institui o piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica - Professor I - Nível Médio (Apoio Especializado, Ensino Fundamental, Educação Infantil e Bilingue).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Esta Lei institui o piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica: Professor I - Nível Médio - Apoio Especializado Ensino Fundamental, Educação Infantil e Bilingue.

Art. 2º. O valor pago ao profissional do magistério da educação básica corresponderá ao valor proporcional à carga horária de 24 horas semanais conforme disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fixado pela Portaria nº 67/2022 do MEC.

Art. 3º. O valor de que trata o artigo 2º será destinado, exclusivamente, aos profissionais do magistério público municipal da educação básica, com formação em nível médio, na modalidade normal, proporcionalmente a sua carga horária.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por profissionais do magistério público da educação básica:

I – Professor I;

II- Professor I de Apoio Especializado;

III - Professor I de Ensino Fundamental;

IV - Professor I de Educação Infantil;

V - Professor I Bilingue.

Art. 4º. O piso salarial de que trata esta Lei será extensivo aos profissionais inativos sujeitos ao regime de paridade.

Art. 5º. O valor do piso salarial, já incluído o reajuste de 8%, será aplicado conforme tabela do Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 178/2022 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 29/2022

ANEXO 1

Professor I, Professor I Bilingue, Professor I de Apoio Educacional Especializado, Professor I de Educação Infantil e Professor I de Ensino Fundamental – Regime de 24h de trabalho semanal						
Progressão						
Por Titulação (Níveis)	Por tempo de Serviço (Classes)					
	I	II	III	IV	V	VI
24h/s	0 a 5 anos	5 anos completos a 10 anos	10 anos completos a 15 anos	15 anos completos a 20 anos	20 anos completos a 25 anos	+ de 25 anos
NM	2.307,38	2.538,11	2.791,92	3.071,11	3.378,21	3.716,04

LEI Nº 3771 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei 2.288 de 30 de dezembro de 2005 e dispõe sobre a criação do Fundo de Oscilação de Riscos no âmbito do regime Próprio de Previdência Social de Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado no artigo 17 da Lei 2.288 de 30 de dezembro de 2005, os seguintes dispositivos:

“§ 5º. Em adição à segregação de massas, além dos fundos previstos no *caput* deste artigo, será constituído o Fundo de Oscilação de Riscos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do município de Niterói com a finalidade de garantir a solvência dos benefícios concedidos e a conceder aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social municipal.

§ 6º. O Fundo de que trata o § 5º será formado pela constituição de capital por meio de aportes periódicos realizados pelo Tesouro Municipal em favor do Fundo de Oscilação de Riscos, de acordo com a disponibilidade de recursos e com a avaliação da situação fiscal do ente.

§ 7º. O recurso aportado ao Fundo de Oscilação de Riscos, somente poderá ser utilizado após a sua devida capitalização, por no mínimo 05 (cinco) anos a contar do aporte realizado.

§ 8º. Após decorrido o período estabelecido no §7º deste artigo, o recurso do Fundo de Oscilação de Riscos poderá ser utilizado, exclusivamente, para cobertura do déficit financeiro os fundos instituídos no *caput* deste artigo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 180/2022 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 31/2022

LEI Nº 3772 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Altera o artigo 10 da Lei Municipal 3.374/2018, de 16 de outubro de 2018.



07 de janeiro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei Municipal 3.374/2018, de 16 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. O Sistema de Premiação deverá ter o controle externo executado pela Comissão de Segurança da Câmara de Vereadores, a qual avaliará os seus procedimentos e emitirá relatório público indicando problemas e fazendo recomendações."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da lei Municipal 3.374/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 181/2022 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 32/2022

LEI Nº 3773 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento do benefício assistencial mensal para os residentes em áreas de elevado risco de deslizamento em Jurujuba e Preventório.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do pagamento do benefício assistencial mensal no valor de **R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) à partir de 01 de janeiro de 2023**, instituído pela Lei nº 3.379/2018, aos moradores que residem em áreas com elevado risco de deslizamento em Jurujuba e Preventório, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, e desde que preencham os requisitos necessários para a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal.

§1º. Ficam mantidos todos os demais requisitos previstos na Lei nº 3.379/2018 para a manutenção ou recebimento do benefício.

§2º. O benefício será pago por até 01 (um) ano ou até que seja encontrada solução definitiva de moradia.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento deste exercício, como também no exercício de 2023, para custeio do programa previsto nesta Lei, inclusive para aplicar as correções anuais do valor do benefício pelos índices adotados pelo Poder Executivo para correção de tributos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 172/2022-AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 23/2022

LEI Nº 3774 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do pagamento do benefício assistencial mensal para as famílias da Comunidade Boa Esperança, Bairro de Piratininga, que tiveram suas casas afetadas em razão do incidente ocorrido no dia 10 de novembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do pagamento do benefício assistencial mensal no valor de **R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) à partir de 01 de janeiro de 2023**, instituído pela Lei nº 3.376/2018, às famílias que tiveram suas casas afetadas em razão do incidente ocorrido no dia 10 de novembro de 2018, no morro da Boa Esperança, no Bairro de Piratininga, Niterói-RJ.

§1º. Ficam mantidos todos os demais requisitos previstos na Lei nº 3.376/2018 para a manutenção ou recebimento do benefício.

§2º. O benefício será pago por até 01 (um) ano ou até que seja encontrada solução definitiva de moradia.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento deste exercício, como também no exercício de 2023, para custeio do programa previsto nesta Lei, inclusive para aplicar as correções anuais do valor do benefício pelos índices adotados pelo Poder Executivo para correção de tributos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 173/2022- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 24/2022

LEI Nº 3775 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do pagamento de benefício assistencial mensal para os ocupantes do imóvel localizado na Avenida Washington Luis s/n, com entrada, também, pela Rua Presidente Castelo Branco s/n, Aterrado São Lourenço, município de Niterói e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 01(um) ano, o pagamento de benefício assistencial mensal no valor de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) à partir de 01 de janeiro de 2023, às famílias que ocupavam o Imóvel da Avenida Washington Luis, s/nº, com entrada, também, pela Rua Presidente Castelo Branco s/n, Aterrado São Lourenço - Galpão e anexo, instituído pela Lei nº 3446/2019, já identificadas e devidamente cadastradas pela Prefeitura, e que foram impactadas em virtude das obras de revitalização do Mercado Municipal Feliciano Sodré e seu entorno.

Art. 2º. O benefício será pago por até 01 (um) ano ou até que seja encontrada solução definitiva de moradia.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento deste exercício, como também no exercício de 2023, para custeio do programa previsto nesta Lei, inclusive para aplicar as correções anuais do valor do benefício pelos índices adotados pelo Poder Executivo para correção de tributos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 174/2022-AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 22/2022

LEI Nº 3776 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre medidas de atendimento ao aumento da demanda por vagas na Rede Municipal de Educação em virtude dos impactos econômicos e sociais gerados pela pandemia do coronavírus (covid19) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Escola Parceira 2023, que consiste no oferecimento, subvencionado pelo Governo Municipal, de bolsas de estudos em instituições privadas de educação situadas no Município para crianças indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.



07 de janeiro de 2023

Art. 2º- As bolsas de estudos serão destinadas a vagas em Educação Infantil (Creche e Pré-escola), com base na identificação de candidatos não contemplados na segunda etapa do processo de pré-matricula de 2023 da Rede Municipal de Niterói, desde que inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES) da Prefeitura Municipal de Niterói.

§ 1º. As bolsas de estudos serão concedidas para as modalidades de tempo parcial, com o valor máximo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais por estudante.

§ 2º. Cada bolsa de estudos será paga para o período compreendido entre fevereiro de 2023 e janeiro de 2024.

§ 3º. As despesas relativas à compra de uniforme e material escolar para as crianças beneficiadas pelo programa serão reembolsadas pelo Poder Público, mediante prestação de contas em processo próprio, no montante máximo anual correspondente ao valor máximo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§ 4º. As despesas a que se refere ao Parágrafo anterior, relativas a compra de uniforme e material escolar para as crianças beneficiadas pelo Programa serão de responsabilidade das escolas parceiras.

Art. 3º- A instituição privada de ensino, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos, poderá aderir ao Programa Escola Parceira 2023 mediante assinatura de Termo de Adesão.

§ 1º. O Programa é direcionado à instituição privada de ensino que obedeça cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ter ato autorizativo de funcionamento ativo por meio de alvará da Secretaria Municipal de Fazenda, assim como também, ato autorizativo de funcionamento escolar, por meio do Conselho Municipal de Educação (Escolas de Educação Infantil);

II – ter toda a documentação para funcionamento atualizada, incluída a referente a normas de segurança; e

III – comprometer-se a não reduzir o número de empregados durante o período de pagamento das bolsas.

§ 2º. As instituições que aderirem ao programa deverão realizar prestações de contas mensais da utilização das vagas, que poderão ser auditadas pelo órgão central de controle interno do Município.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento de frequência junto às instituições que aderirem ao Programa Escola Parceira 2023.

§ 4º. A relação das escolas parceiras que aderirem ao presente Programa deverá ser exposta permanentemente no sítio eletrônico oficial da Fundação Municipal de Educação e no Portal da Transparência do Município, acompanhada dos Termos de Adesão firmados pelas respectivas escolas e da indicação da quantidade exata de crianças atendidas por cada uma delas, e, em caso de alteração, com novas adesões ou novas matrículas, as informações deverão ser atualizadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º- Fica vedada, sob pena de exclusão do Programa, qualquer tipo de discriminação e/ou tratamento diferenciado ou constrangedor de qualquer natureza a aluno e/ou familiar signatário do Programa. O descumprimento do disposto nesse artigo sujeitará o responsável pela unidade escolar, conforme o caso, às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento para o exercício de 2023, para implantação do Programa Escola Parceira 2023 previsto nesta Lei, tendo por fontes aquelas especificadas em sede contratual, até o montante de R\$ 16.048.391,67 (dezesseis milhões, quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas referentes às gratuidades custeadas pelo Município, devidas às concessionárias de transporte público coletivo de Niterói, correspondentes aos estudantes matriculados no Programa Escola Parceira.

§1º. O benefício supracitado será estendido a 01 (um) acompanhante adulto por criança que residir a mais de 01 (um) quilômetro da unidade escolar matriculada, compreendendo o deslocamento residência/unidade municipal de educação e unidade municipal de educação/residência, concedendo-se ao acompanhante o direito de usufruir de 04 (quatro) gratuidades nas tarifas nos transportes coletivos municipais por dia, totalizando 20 (vinte) gratuidades semanais.

§2º. O valor mensal das gratuidades será calculado com base no valor das passagens vigentes no município de Niterói.

§3º. O benefício da gratuidade compreende o deslocamento residência/escola parceira e escola parceira/residência, concedendo-se ao acompanhante o direito de usufruir de 04 (quatro) gratuidades nas tarifas nos transportes coletivos municipais por dia, totalizando 20 (vinte) gratuidades semanais.

Art. 7º- Para requerer o benefício, o acompanhante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – comprovar renda familiar mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos;

II – apresentar comprovante de residência da criança no município de Niterói, de modo a assegurar que a distância entre a sua residência e o endereço da unidade municipal de educação em que está matriculada seja superior a 01 (um) quilômetro;

III – apresentar declaração da escola parceira, a fim de atestar que a criança está devidamente matriculada em instituição privada participante do Programa Escola Parceira 2023.

Art.8º- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 188/2022-AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 33/2022

DECRETO Nº 14.686/2023

Regulamenta a implantação de câmeras de segurança nos logradouros públicos no Município de Niterói, prevista na lei nº 2698 de 08/01/2010.

O Prefeito do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Associações e Conselhos Comunitários, legalmente constituídos, a implantar e ampliar as câmeras de segurança em logradouros públicos.

§ 1º - Para sua efetiva implantação, devem as Associações e Conselhos ter respaldo da maioria dos moradores da região envolvida no projeto, aprovado em assembléia, com ata e lista de presença registrada em cartório.

§ 2º - O requerimento de autorização para a instalação deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Ordem Pública, no qual devem constar, entre outros dados, o local exato da fixação de cada câmera, o campo de captação da imagem, as especificações dos



07 de janeiro de 2023

equipamentos, informações sobre o sistema de transmissão e arquivamento das imagens, bem como os dados das pessoas responsáveis pela gestão do sistema.

Art. 2º - As câmeras de segurança, de que trata a presente lei, deverão ser preferencialmente instaladas em áreas privadas.

§ 1º - Quando não for possível ou conveniente a instalação de câmeras de segurança em áreas privadas, dever-se-á utilizar mobiliário urbano já existente para sua fixação. Para tal, será necessária a autorização da Secretaria Municipal de Conservação.

§ 2º - Quando não for possível ou conveniente a instalação de câmeras de Segurança em mobiliário urbano já existente, será permitido, excepcionalmente, instalação de suporte novo para instalação das câmeras de segurança, desde que devidamente autorizado.

§ 3º - Fica a cargo da associação ou conselho contratar a empresa que executará o projeto acima sem ônus para o município.

§ 4º - As despesas de operação (energia, internet, etc) e manutenção correrão por conta das Associações e Conselhos.

Art. 3º - As imagens captadas pelo sistema deverão ficar disponíveis para as autoridades policiais e judiciárias, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, podendo ser requisitadas, por ofício, para fins de investigação e prevenção de delitos na região.

§ 1º - A utilização das imagens captadas pelos dispositivos seguem o disposto na Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

Art. 4º - As Associações e Conselhos poderão requerer, também, que as câmeras sejam conectadas ao sistema de monitoramento do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP). Para tal, será necessária a avaliação técnica pela equipe do CISP, consultando o Observatório Municipal de Segurança e a Coordenadoria Municipal de Inteligência.

§ 1º - Para fins de operação dessa integração, será necessária a assinatura de convênio entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

Portarias

PORT. Nº 21/2023 - APOSENTAR, a contar de 14 de dezembro de 2022, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **ELIANE FRANÇA JORDÃO, TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, nível NS-2**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1227.390-2**, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº **20/4163/2022**.

PORT. Nº 22/2023 - APOSENTAR, a contar de 15 de agosto de 2022, de acordo com o artigo 96, inciso II, da Lei nº 531/85, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 publicada em 29/03/2012, **MARCELO ASSUNÇÃO VIEIRA, GUARDA MUNICIPAL, classe B, referência I**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1234.391-1**, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº **20/3406/2022**.

PORT. Nº 23/2023 - Torna insubsistente a Portaria nº 1606/2022, publicada em 30 de novembro de 2022.

PORT. Nº 24/2023 - Nomeia, THAIS RAPOSO LOPES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Mario Eugenio Lopes, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

PORT. Nº 25/2023 - Exonera, a pedido, EDINEI FACIOLI CARVALHO DE SOUZA do cargo de Gerente de TICs, TIC 3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Despacho do Prefeito

Processo nº 750004141/2022 – RATIFICO o ato do Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura, concorde em todos os seus termos, de acordo com o que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93. Niterói, 04 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, em **R\$ 1.172,50** (Mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), os proventos mensais de **ELIANE FRANÇA JORDÃO**, aposentada no cargo de **TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, nível NS-2**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1227.390-2**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 833,58

Adicional de Tempo de Serviço- 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 291,75

Parcela de Direito Pessoal – artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o Art. 2º da Lei nº 940/81 c/c Art 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 47,37

TOTAL.....R\$ 1.172,70

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 15 de agosto de 2022, em **R\$3.882,02** (Três mil oitocentos e oitenta e dois reais e dois centavos), os proventos mensais de **MARCELO ASSUNÇÃO VIEIRA**, aposentado no cargo de **GUARDA MUNICIPAL, classe B, referência I**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1234.391-1**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Proventos - Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022, c/c o inciso II, do artigo 96, da Lei nº 531/85 e o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003, com redação dada Emenda Constitucional nº 70, publicada em 29/03/2012, proporcional a 7.553/12.775 avos.....R\$1.017,58

Adicional de Tempo de Serviço – 20% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral mais parcelas permanentes, face decisão Judicial no processo nº 0029479-66.2019.8.19.0002, (Administrativo nº 70/6881/2019).....R\$ 647,00

Gratificação de Risco de Vida – 100% - artigo 33 e seu parágrafo único, da Lei nº 3077/14, calculado sobre o vencimento do cargo.....R\$1.017,58

Gratificação por Regime Especial de Trabalho –

35% - artigo 36, § 1º e § 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 3077/14, calculada sobre o vencimento do Cargo acrescido da Gratificação de Risco de Vida.....R\$ 712,31

Parcelade Direito Pessoal – 4/8 de 2/3 do símbolo CC-4 - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo- artigo 1º da Lei nº 3.251/2016, calculado sobre o símbolo CC-4, proporcional a 7.553/12.775 avos.....R\$ 90,62

Parcela de Direito Pessoal – 4/8 de 70% de Tempo Integral, artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 1º a Lei nº 3.251/2016 e artigo 5º inciso III, Decreto nº 3969/83, calculado sobre o cargo efetivo.....R\$ 356,15



07 de janeiro de 2023

Parcela de Direito Pessoal – 4/8 de 30% de Trabalho Técnico e Científico símbolo CC-4 artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 1º da Lei nº 3.251/2016 e artigo 9º, Deliberação nº 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC-4, proporcional a 7.553/12.775 avos.....R\$ 40,78
Total.....R\$3.882,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ato do Secretário

Processo nº 750004141/2022 – Com aparo no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, aprovo a presente DISPENSA visando a contratação emergencial para a realização do monitoramento da qualidade da água, da qualidade do sedimento e da altura da camada de lodo da Lagoa de Piratininga, adjudicando a HIDROSCIENCE CONSULTORIA E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ 01.486.607/0001-96, pelo valor global de R\$ 172.884,78 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº 001/2023/SMDCG

A Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, nos termos do disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei nº 3378, de 29/11/2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GEÓLOGOS, ENGENHEIROS CIVIS, ANALISTA GEOTÉCNICO, GEÓGRAFOS, ARQUITETOS e HIDRÓLOGO**, destinado à contratação de 15 (quinze) servidores, sendo 04(quatro) vagas para Geólogos, 05(cinco) vagas para Engenheiros Civis, 02 (duas) vagas para Geógrafos, 01(uma) vaga para Analista Geotécnico, 02 (duas) vagas para Arquitetos e 01 (uma) vaga para Hidrólogo a serem preenchidas conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, por tempo determinado de 12 meses, prorrogável por igual ou inferior período, limitado a 36 meses, para a realização de **atividades de defesa civil correlatas ao fortalecimento das ações de prevenção de risco no território municipal.**

Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia e será organizado pela Comissão Especial de Avaliação.

1.2 O Processo Seletivo consistirá de 01 (uma) etapa, sendo para fins de eliminação e classificação.

1.3 O Processo Seletivo visa o recrutamento de pessoal para contratação de 15 (quinze) servidores, sendo 04 (quatro) vagas para Geólogos, 05 (cinco) vagas para Engenheiros Civis, 02 (duas) vagas para Geógrafos, 01 (uma) vaga para Analista Geotécnico, 02 (duas) vagas para Arquitetos e 01 (uma) vaga para Hidrólogo a serem preenchidas conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

1.4 Os contratos serão em regime temporário em virtude do excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do artigo 3º, § 1º, inciso XIV da Lei Municipal nº 3378, de 29/11/2018 bem como o artigo 1º do mesmo dispositivo legal.

1.5 Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação.

1.6 Havendo eliminação de algum candidato será convocado o imediatamente posterior na ordem de classificação.

2. DAS VAGAS:

2.1 Serão oferecidas 15 (quinze) vagas e será criado cadastro de reserva.

2.2 A carga horária dos profissionais será de 40 horas semanais, podendo ser empregado o sistema de banco de horas e escalas de serviço, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, estando os salários especificados no ANEXO I.

2.3 Além do salário-base, o contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, conforme previsão legal através do art. 14 da Lei Municipal 3378/2018.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 12/01/2023 e 14/01/2023, no horário compreendido entre às 9h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, situada à Rua Cel. Gomes Machado, nº 258, Centro – Niterói/RJ.

3.2 A inscrição será realizada pessoalmente pelo (a) candidato (a), não sendo aceita procuração.

3.3 Não será aceita inscrição por correspondência.

3.4 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital.

3.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

3.6 São condições para a inscrição – Conforme previsto no art. 8º, da Lei Municipal 3.378/2018:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos de idade ao tempo da contratação;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre.
- j) Não ter sido contratado, com fundamento na Lei Municipal 3.378/2018, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior;

§1º A contratação somente será formalizada após a realização de exame médico admissional pelo órgão ou entidade municipal competente, para fins de aferição da aptidão física e mental do candidato aprovado para o exercício da função e da ausência de deficiência incompatível com o exercício das atribuições.



07 de janeiro de 2023

§2º O candidato que não for declarado apto na avaliação a que alude o parágrafo anterior não poderá ser contratado, por incompatibilidade com a premência administrativa pressuposta em toda contratação temporária.

3.7 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, que será disponibilizada no ato da mesma e apresentar os documentos originais, bem como cópia destes, e ficha constante no Anexo III preenchida – que ficarão dentro de envelope com o seu nome, de acordo com o item 3.8 do Edital.

3.8 São documentos necessários para o ato de inscrição:

- a- Cédula de Identidade (original e cópia);
- b- CPF (original e cópia);
- c- Comprovante de Residência (original e cópia);
- d- Carteira de Trabalho (original e cópia);
- e- Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última eleição (original e cópia) ou Certificado de Quitação Eleitoral;
- f- Diploma ou Certificado de Conclusão da escolaridade exigida (original e cópia);
- g- Carteira de registro profissional no conselho de classe, nas vagas exigidas (original e cópia), com matrícula ativa;
- h- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- i- PIS/PASEP (original e cópia), apenas aos candidatos que já possuíram vínculo empregatício;
- j- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- k- Certificado de Reservista ou de dispensa militar, quando do sexo masculino (original e cópia);

l- Currículo atualizado, descrevendo as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área de atuação, devendo ser anexados os respectivos comprovantes de formação, capacitação e experiência profissional;

3.8.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação penal.

3.8.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial de Avaliação.

3.8.3 Após data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

3.9 Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, a ficha constante no Anexo III, preenchida corretamente e todos os documentos constantes no item 3.8 deste edital.

3.10 Requisitos Mínimos de escolaridade e experiências.

Cargo	Requisitos específicos para o cargo
ANALISTA GEOTÉCNICO	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil ou Geologia e registro profissional no conselho de classe. Comprovar experiência na área de geotecnia de pelo menos 6 meses.
ARQUITETO	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional no respectivo conselho de classe.
GEÓLOGO	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geologia e registro profissional no respectivo conselho de classe.
GEÓGRAFO	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geografia e registro profissional no respectivo conselho de classe. Comprovar experiência de pelo menos 1 ano na utilização de ferramentas de geoprocessamento (SIG).
ENGENHEIRO CIVIL	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil e registro profissional no respectivo conselho de classe.
HIDRÓLOGO	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, Meteorologia e suas sub-áreas e registro profissional no conselho de classe. Comprovar experiência na área de pelo menos 6 meses.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O Processo Seletivo consistirá em 01 (uma) etapa e será de procedimento simplificado.

4.2 A seleção será realizada, coordenada e fiscalizada por uma comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Niterói/Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

4.3 A Comissão será dissolvida após o resultado final e a homologação do Processo Seletivo.

4.4 A Etapa será de caráter classificatório, através da Análise de Currículo para a vaga de: Geólogo, Engenheiro Civil, Analista Geotécnico, Geógrafo, Arquiteto e hidrólogo, em que o candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme tabela, Anexo II. Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, publicação de trabalhos acadêmicos com relevância para as atividades relacionadas à área de atuação da Defesa Civil e participação em Congressos e Seminários acadêmicos relacionados à área de atuação.

4.5 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses prorrogáveis por iguais períodos, limitado a 36 meses, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 3378, de 29/11/18.

5. Normais Gerais de apresentação de documentos:

5.1 Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou estadual de ensino.

5.2 Caso o candidato não detenha posse do seu diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar certidão/declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e ata de defesa de dissertação e/ou tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso expedido pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

5.3 O título referente a curso realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver revalidado conforme legislação reguladora da matéria.

5.4 Os documentos comprobatórios vindos do exterior somente serão considerados, quando traduzidos para língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais Credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

5.5 O candidato deverá entregar declaração/certidão de tempo de serviço, redigida em papel timbrado, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.



07 de janeiro de 2023

5.6 O candidato também poderá comprovar as experiências profissionais exigidas através de cópia da carteira de trabalho, desde que as informações estejam claras a respeito da identificação do candidato, correlação da função/cargo da área de interesse, e períodos de começo e término de cada função.

5.7 Os documentos comprobatórios das capacitações, especializações e de pós-graduação deverão conter: nome do aluno; nome da instituição; nome do curso; data de realização do curso; carga horária mínima exigida; cidade onde se situa a empresa ou quem assina o certificado; data de emissão do certificado, conteúdo programático e assinatura do responsável pela instituição/curso.

5.8 Serão aceitas como experiências na área de defesa civil, atividades relacionadas a Proteção e Defesa Civil em consonância com o disposto na Lei 12608 de 2012, em órgãos e/ou instituições diretamente voltados a gestão de risco de desastres, quais sejam, Secretarias de Proteção e Defesa Civil, Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil, Superintendências de Proteção e Defesa Civil, entre outros, nas diversas esferas de governo.

5.9 Serão também consideradas experiências na área de defesa civil, atividades prestadas à iniciativa privada, desde que estejam diretamente relacionadas a gestão de risco de desastres e tenham vínculos efetivos com órgãos e/ou instituições vocacionados ao tema.

5.10 O candidato deverá levar o original e a cópia dos documentos solicitados em envelope, que será lacrado após a conferência no momento da inscrição.

5.11 O candidato deverá trazer impressa e preenchida, na coluna específica, a Ficha de Pontuação (ANEXO III), informando ainda quantas folhas foram entregues para comprovação de cada critério.

5.12 Caberá a Comissão Especial de Avaliação a apreciação quanto ao aceite de documentos que excedam o limite máximo de pontos por critério pré-estabelecidos no Anexo II.

5.13 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado final será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente.

7.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a- Maior pontuação no tempo de experiência na área de Defesa Civil;
- b- Maior titulação respeitando a seguinte ordem: Doutorado; Mestrado; Pós-Graduação Latu Sensu;
- c- Maior pontuação no tempo de experiência na área profissional específica;

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito e publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, além de afixado em quadro de aviso da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, nas datas estipuladas no **Anexo IV**.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, e conforme publicação do resultado final, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, **para assinatura do contrato, cujo o período de vigência será de 12 meses prorrogáveis por iguais períodos, limitado a 36 meses, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 3378, de 29/11/18.**

9.2 Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e com necessidade de prestação de serviço de caráter temporário da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, **durante período de validade deste Processo Seletivo, limitado pelo período descrito no item 9.1.**

9.3 O candidato convocado deverá comparecer no dia informado em publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município para assinatura do contrato, sob pena de sua ausência ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

9.4 No ato da contratação serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos:

- a) original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- b) original e cópia do comprovante de residência;
- c) original e cópia da carteira de trabalho.

9.5 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- a) pelo término do prazo contratual, conforme item 8.1 deste edital;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) pelo óbito do contratado;
- d) por decisão unilateral motivada da Administração Pública contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio;
- e) pela cessação do motivo determinante da contratação, sem qualquer direito do contratado a aviso prévio;
- f) pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (COPAD), o que poderá resultar na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo ou de concurso público, ou ainda de ser investido em cargo, emprego ou função públicos, pelo período de até 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato, conforme a gravidade da infração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

g) no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de cargos ou empregos públicos correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;

h) com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso III do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal 3378 de 29 de Novembro de 2018;

i) pela extinção ou conclusão do objeto, quando for o caso; e nos demais casos listados na Lei 3378 de 29/11/2018.

10. RECURSOS

10.1 O prazo para o recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.



07 de janeiro de 2023

10.2 O recurso poderá ser apresentado em formato livre, mas em papel, com no máximo 20 linhas, e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar desconhecimento.

11.2 O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência do processo seletivo.

11.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à SMDCG, não lhe cabendo qualquer reclamação se, por sua omissão, não for possível convocá-lo.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação.

11.5 A aprovação fora do número de vagas neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao serviço temporário.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos decorrentes da execução destes serviços ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 730104.122.145.4955

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Geólogo
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$4.500,00
Vagas	4
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	<p>I - Vistoriar áreas para análise de risco;</p> <p>II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres;</p> <p>III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais;</p> <p>IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras;</p> <p>V - Atuar em projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres;</p> <p>VI - Participar da elaboração de cartas temáticas com foco no reconhecimento do território municipal;</p> <p>VII - Coordenar e realizar estudos técnicos, além de executar levantamento de risco geológico;</p> <p>VIII - Caracterizar os aspectos geológico e geomorfológico do município em diferentes escalas;</p> <p>IX - Caracterizar os processos exógenos no território municipal;</p> <p>X - Identificar os padrões de fraturamento em maciços;</p> <p>XI - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres;</p> <p>XII - realizar pesquisas e estudos inerentes a análise de risco geológico e geotécnico assim como de correlação chuva x escorregamento; e</p> <p>XIII - Outras atividades afins.</p>

Função	Engenheiro Civil
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$4.500,00
Vagas	5
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	<p>I - Vistoriar edificações para análise de risco;</p> <p>II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres;</p> <p>III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais;</p> <p>IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras;</p> <p>V - Atuar em projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres;</p> <p>VI - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres;</p> <p>VII - Participar da elaboração de cartas temáticas com foco no reconhecimento do território municipal;</p> <p>VIII - realizar pesquisas e estudos inerentes a sua área de atuação; e</p> <p>IX - Outras atividades afins.</p>

Função	Arquiteto
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$4.500,00
Vagas	3
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	<p>I - Vistoriar edificações para análise de risco;</p> <p>II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres;</p> <p>III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais;</p> <p>IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras;</p> <p>V - Elaborar projetos executivos com foco na prevenção de riscos estruturais e na melhoria das condições de habitabilidade das edificações;</p> <p>VI - Orientar acerca das medidas mitigadoras de risco estruturais e/ou que venham a garantir melhores condições de habitabilidade em imóveis vulneráveis, previamente indicados;</p> <p>VII - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos e estudos que visem à mitigação de riscos de desastres;</p> <p>VIII - Atuar em projetos desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres;</p> <p>IX - Realizar pesquisas e estudos inerentes a sua área de atuação; e</p> <p>X - Outras atividades afins.</p>



07 de janeiro de 2023

Função	Analista Geotécnico
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$4.500,00
Vagas	1
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	<p>I - Vistoriar edificações e áreas para análise de risco;</p> <p>II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres;</p> <p>III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais;</p> <p>IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras;</p> <p>V - Atuar em projetos desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres;</p> <p>VI - Acompanhar obras geotécnicas realizadas para mitigação de risco no município;</p> <p>VII - Propor Soluções Geotécnicas para Mitigação dos riscos identificados nas ações de Defesa Civil, podendo incluir pré-projetos, relatórios técnicos, planilhas etc;</p> <p>VIII - Realizar pesquisas e estudos inerentes a análise de risco geológico e geotécnico assim como de correlação chuva x escorregamento;</p> <p>IX - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres,</p> <p>X - Elaborar cartas temáticas com foco no reconhecimento do território municipal; e</p> <p>XI - Realizar pesquisas e estudos inerentes a sua área de atuação; e</p> <p>XII - Outras atividades afins.</p>

Função	Geógrafo
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$4.500,00
Vagas	2
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	<p>I - Vistoriar áreas para análise de risco;</p> <p>II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres;</p> <p>III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais;</p> <p>IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras;</p> <p>V - Atuar em projetos desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres;</p> <p>VI - Produzir mapas temáticos em SIG;</p> <p>VII - Elaborar Diagnóstico das condições de vulnerabilidade das áreas do município;</p> <p>VIII - Realizar levantamento e acompanhamento da forma de uso e ocupação do solo no território municipal;</p> <p>IX - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres,</p> <p>X - Realizar pesquisas e estudos inerentes a análise de risco geológico e geotécnico assim como de correlação chuva x escorregamento; e</p> <p>XI - Outras atividades afins.</p>

Função	Hidrólogo
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$4.000,00
Vagas	x
Carga horária	40 horas semanais
Regime Jurídico e Previdenciário	
Atribuições da Função	<p>I - Vistoriar edificações para análise de risco;</p> <p>II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres;</p> <p>III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais;</p> <p>IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras;</p> <p>V - Atuar em projetos desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres;</p> <p>VI - Promover o cruzamento entre informações hidrológicas (alertas e avisos) de probabilidade de ocorrência de evento adverso ou desastre;</p> <p>VII - Prestar consultoria e suporte técnico a programas e projetos federais, estaduais e municipais, em seus respectivos órgãos, contribuindo para um planejamento conjunto e abrangente, em âmbito municipal;</p> <p>VIII - Analisar as informações dos órgãos competentes relacionadas com obras hídricas e recursos hídricos existentes para subsidiar as ações de monitoramento e alerta;</p> <p>IX - Subsidiar os órgãos competentes para aprimoramento da Política Nacional de Recursos Hídricos com informações relevantes ao gerenciamento de riscos e desastres;</p> <p>X - Análise e assessoramento no mapeamento de áreas de risco demandados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia;</p> <p>XI - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres,</p> <p>XII - Realizar pesquisas inerentes a análise da correlação chuva x escorregamento; e</p> <p>XIII - Outras atividades afins.</p>

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Exercício de atividade profissional em DEFESA CIVIL.	0,5 pontos por mês completo, do exercício da profissão, sendo o máximo 40 pontos.
Exercício de atividade profissional na área de conhecimento específica.	0,3 pontos por mês completo de experiência até o máximo de 15 pontos.
Capacitação mínima de 20 horas na Área de Conhecimento.	1 ponto por capacitação adquirida sendo máximo de 4 – 4 pontos.
Publicação de artigos e resumos na área de Defesa Civil em revistas científicas e/ou eventos acadêmicos.	4 pontos sendo máximo de 02 artigos – 08 pontos.
Curso Superior Completo.	Pré-requisito.
Certificações e capacitações em Defesa Civil	4 pontos sendo máximo de 04 cursos – 16 pontos.
Participação em Seminário e Simpósio na Área de Conhecimento.	3 pontos.
Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h.	3 pontos.
Mestrado.	4 pontos.



07 de janeiro de 2023

Doutorado.	7 pontos.
------------	-----------

ANEXO III-FICHA DE PONTUAÇÃO				
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	Nº PÁGINAS	CONFERÊNCIA	PONTUAÇÃO EFETIVA*
Exercício de atividade profissional em DEFESA CIVIL.				
Exercício de atividade profissional na área de conhecimento específica.				
Capacitação mínima de 20 horas na Área de Conhecimento.				
Publicação de artigos e resumos na área de Defesa Civil em revistas científicas e/ou eventos acadêmicos.				
Curso Superior Completo.				
Certificações e capacitações em Defesa Civil				
Participação em Seminário e Simpósio na Área de Conhecimento.				
Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h.				
Mestrado.				
Doutorado.				

DECLARO VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES POR MIM FORNECIDAS:	DATA: ___/___/___
CANDIDATO(A)	

ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022/SMDCG.

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	07/01/2023
Inscrições	12/01/2023 a 14/01/2023
Publicação do resultado preliminar	19/01/2023
Recursos	20/01/2023
Resultado dos recursos	24/01/2023
Resultado final	24/01/2023
Publicação da homologação	27/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA
Rescisão Contratual

Consideram-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo público Emergencial 2020 - Edital nº 01/2020, realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária do Município de Niterói.

Contrato	Contratado	Cargo	Data da Rescisão
293/2021	MONIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO	Educador Social	03/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas

- **Intimação nº 015383 de 05/01/2023**, MARIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA ANDRADE;

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- **Intimação nº 15651 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO – BANCA DE JORNAL (ENDEREÇO RUA MARQUÊS DE PARANÁ, 290);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- **Intimação nº 015655 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- **Intimação nº 015656 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- **Intimação nº 015657 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- **Intimação nº 015289 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- **Intimação nº 015287 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO – SALÃO DE BELEZA (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- **Intimação nº 015288 de 04/01/2023**, DEPÓSITO (PORTA PRETA) - AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 001– Contrato nº 25/2022 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.4011. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001111/2022. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022. NOTA DE EMPENHO: 3392/2022. DATA DE EMPENHO: 29/12/2022. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro - Matrícula nº



07 de janeiro de 2023

1242247-3, Leandro Alves Cecchetti – Matrícula 1243077-0 e Ricardo Lanzellotti – Matrícula nº 1245336-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORT. Nº 001/2023- Art. 1º - Renovar a suspensão do licenciamento de engenheiros publicitários regidos pelos artigos 247 a 251 da Lei 2624/08, em todo o Município de Niterói, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), até a regulamentação dos artigos supramencionados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/001-59, autoriza a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ**, localizada no endereço Av. Pedro Calmon nº 550- Ilha da Cidade Universitária – Campus Fundão Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF: 33.663.683/0001-16 e **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO – FJUB**, localizada no endereço Av. Pasteur, nº 280 – URCA – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF: 42.429.480/0001-50, através do contrato nº 003/2022, celebrado entre as partes com fundamento no processo administrativo nº 080.004101/2022, a dar início a Prestação de serviço especializado para avaliação do equilíbrio econômico – financeiro e da sustentabilidade dos contratos de concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Niterói.

Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0001/2023

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 180005190/2022, com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir área de operação de carga e descarga, de 2ª a sábado, de 10h às 16h na Rua Vereador José Vicente Sobrinho nº 465 e nº 467 ;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0002/2023.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo do parecer técnico da Diretoria de Planejamento da Nittrans com o NADA OPOR da Fiscalização da SSTT .

RESOLVE:

Art. 1º- Proibir o estacionamento de veículos nos seguintes logradouros:

I- Rua Santo Amaro, lado ímpar do trecho compreendido entre a Av. Ewerton da Costa Xavier e a Rua Professora Jurinil Andrade Costa, em Itaipu;

II- Rua Santo Amaro, lado par no trecho compreendido entre as ruas Professora Jurinil Andrade Costa e Paulo José Maria;

III- Rua Augusto Vieira Jacques, lado ímpar no trecho compreendido entre a Avenida Ewerton da Costa Xavier e a Rua Professora Jurinil Andrade Costa;

IV- Rua Augusto Ferreira Ramos, lado ímpar;

V- Rua Professora Jurinil Andrade Costa, lado ímpar no trecho compreendido entre a Avenida Ewerton da Costa Xavier e a Rua Santo Amaro.

VI- Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0003/2023.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 5300102492022, com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS

RESOLVE:

Art. 1º- Suprimir temporariamente até o término da obra, 02(duas) vagas de táxi na Rua Nilo Peçanha nº 48 e nº 44 ;

Art. 2º- Instituir área de carga e descarga de obra na Rua Nilo Peçanha nº 48 e nº 44, de 2ª a 6ª feira, de 7h às 17h, com validade até o término da obra;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº0004/2023.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 0800012662/2022, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência de Autonomia nº 0802 em favor de Marcos Paulo Mussi Paes em razão do falecimento do antigo titular Paulo Roberto Ribeiro Paes .

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº0005/2023.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080002311/2022, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência de Autonomia nº 1118 em favor de Marcos José Gomes Tebaldi em razão do falecimento do antigo titular José Maria Tebaldi.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº0006/2023.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080002310/2022, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

RESOLVE:



07 de janeiro de 2023

Art. 1º- DEFERIR a transferência de Autonomia nº 1439 em favor de Marcos José Gomes Tebaldi em razão do falecimento do antigo titular José Maria Tebaldi.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PROCURADOR Nº 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
REGULAMENTA O 4º CONCURSO PARA O CARGO DE PROCURADOR DO
MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.
EDITAL 002/2023 - 1ª RETIFICAÇÃO – 05/01/2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação do Edital de Abertura, que tem por propósito de corrigir erro material na distribuição das vagas para convocação dos candidatos aprovados para realização da Prova Escrita Discursiva, referente a segunda etapa, em conformidade ao total de vagas divulgadas, cujas alterações estão elencadas a seguir:

Onde se lê:

11.1.19 Classificar-se-ão para a segunda etapa, prova escrita discursiva, os 180 (cento e oitenta) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, classificação equivalente a 30 vezes o número de vagas imediatas para cada modalidade de concorrência.

Leia-se:

11.1.19 Classificar-se-ão para a segunda etapa, prova escrita discursiva, os 228 (duzentos e vinte e oito) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, classificação equivalente a 38 vezes o número de vagas imediatas para cada modalidade de concorrência.

Onde se lê:

11.2.2 Somente serão convocados para as provas escritas discursivas os candidatos que forem aprovados e classificados na prova objetiva em posição até 30 (trinta) vezes o número inicial de vagas dispostas no Edital, conforme quantitativo especificado na tabela a seguir, sendo respeitados os empates na última posição:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA	PCD	NEGRO
120	30	30

Leia-se:

11.2.2 Somente serão convocados para as provas escritas discursivas os candidatos que forem aprovados e classificados na prova objetiva em posição até 38 (trinta e oito) vezes o número inicial de vagas dispostas no Edital, conforme quantitativo especificado na tabela a seguir, sendo respeitados os empates na última posição:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA	PCD	NEGRO
152	38	38

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

PORT. Nº 003/2023 – Torna insubsistente a portaria nº 01/2023, publicada em 05/01/2023.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 098/2022

Instrumento/espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), ISABELA BRITO JERÔNIMO SILVARES, (estagiário (a) / estudante) da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o Termo nº046/2022; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; de 03/11/2022 a 02/05/2023; Remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo R\$4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/2008; Processo Administrativo/FAN nº 220/001279/2022. Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, Nota de Empenho nº: 1391/2022, Data: 21/07/2022, no valor de R\$3.830,40 (três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). Data da Assinatura do Termo: 01/11/2022; registrado no livro nº 08, fls. 49V, Termo registrado sob o nº 098/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº. 02/2023. APOSENTAR, de acordo com o Artigo 6º e Artigo 7º da Emenda Constitucional nº41/2003 publicada em 31 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 publicada em 31/12/2003, Artigo 17 da Lei nº 1164/1993 publicada em 12/02/1993, § único do Artigo 3º da Lei nº 1101/92 publicada em 10/08/1992, Lei nº3720/2022 de 21/07/2022, Valéria Ferreira Lopes no cargo de Professor IE MTD VI matrícula 11232.119-8 do Quadro Permanente de Pessoal dessa Fundação. Referência: Processo 210012451/2022.

Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de Valéria Ferreira Lopes aposentada pela Portaria FME/02/2023, de 03/01/2023, no cargo de Professor IE MTD VI

matrícula nº 11232.119-8 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - de acordo com a Lei nº 3720/2022, de 21/07/2022 **R\$ 19.783,34**

Adicional por tempo de serviço 25% (vinte e cinco por cento)- calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº 531/1985 de 18/01/1985.....**R\$ 4.945,83**

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

Parágrafo único do artigo 3º da Lei nº1101/92, publicada em 10/08/1992.....**R\$ 0,38**

15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.....**R\$ 2.967,50**

Cargo em Comissão – 2/3 do símbolo CC-2.....R\$ 494,67

Gratificação de Tempo Integral – 90% (noventa por cento) calculado sobre o vencimento base.....R\$ 17.805,02

(deliberação nº 2.675/69)

Gratificação de Trabalho Técnico Científico – 40 % (quarenta por cento) calculado com base no símbolo CC-2.....R\$371,00



07 de janeiro de 2023

(deliberação nº 2.937/75)

Referência: Processo nº210/0184/2015

Total.....R\$ 46.367,74

Portaria nº 1168/2022

Exonerar, a contar de **12 de dezembro de 2022**, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Regina Aparecida de Araujo Barbosa**, do cargo **Professor I**, matrícula nº **112358240** do Quadro Permanente de Pessoal da FME.

Portaria FME nº 004/2023 Referência: Processo nº 210012925/2022

Licença Especial – Deferido

Proc.210012485/2022 – Luciana Ribeiro da Silva

Proc.210012543/2022 – Maria de Fátima Wentzel Vieira

Licença com Vencimentos - deferida

Proc.210012150/2022 – Gizele Dias Pereira

Readaptação – Deferido

Proc. 210012579/2022 – Leonardo Cardoso Roza

Proc. 210012861/2022 – Paola Queiroz de Figueiredo

Proc. 210012862/2022 – Paola Queiroz de Figueiredo

Proc. 210012046/2022 – Solange Fonseca Cordeiro

Renovação de Readaptação – Deferido

Proc. 210012980/2022 – Nadia Maria de Souza Escobar

Proc. 210012297/2022 – Maria Auxiliadora Teixeira Alves

Proc. 210010895/2022 – Leila Marcia Araujo Martins

Proc. 210012549/2022 - Oneida Bispo dos Santos Correia

Proc. 210012548/2022 – Oneida Bispo dos Santos Correia

Proc. 210012295/2022 – Olga Maria de Pinho

Proc. 210012294/2022 – Olga Maria de Pinho

Redução de Carga Horária - Deferido

Proc. 210013017/2022 – Juliana dos Santos Peixoto

Proc. 210013016/2022 – Juliana dos Santos Peixoto

Renovação da Redução de Carga Horária - Deferido

Proc. 210012956/2022 – Maria do Carmo de Carvalho Brum

Proc. 210012981/2022 – Valquiria Andrade da Silva Neves

Proc. 210012875/2022 – Rejane Borges de Assis

Proc. 210001393/2013 – Héliida Gmeiner Matta

Averbação de tempo de contribuição – Deferido

Proc.210013094/2022 – José Carlos de Almeida

Proc.210013083/2022 – Ana Maria Levy

Proc.210013082/2022 – Ana Maria Levy

Proc.210012965/2022 – Círcia de Moraes Vieira

Proc.210012964/2022 – Juliana Aguiar Verly

Proc.210012953/2022 – Aline Pereira Rodrigues

Proc.210012438/2022 – Almir Coelho da Costa

Proc.210012427/2022 – Paulo Roberto de Souza Antero

Proc.210013050/2022 – Fatima Lopes do Amaral Lutfy

Salário Família – Deferido

Proc.210013188/2022 – Mariana de Barros Baptista Mello

Proc.210012572/2022 – Sílvia Cirone Bulhões

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc.210013159/2022 – Leticia D'Amato dos Reis Grigorovski

Proc.210013161/2022 - Leticia D'Amato dos Reis Grigorovski

Auxílio Doença – Deferido

Proc.210012888/2022 – Marizete Faustino da Cunha Batista

Proc.210012887/2022 – Marizete Faustino da Cunha Batista

Licença Especial – Indeferido

Proc.210012436/2022 – Almir Coelho da Costa

Proc.210012267/2022 – Sergio Maultasch

Proc.210012381/2022 – Neiva Veiga Lisboa

Proc.210012639/2022 – Alessandra de Souza Outeiro Candido

Proc.210012640/2022 - Alessandra de Souza Outeiro Candido

Proc.210012677/2022 – Rita de Cassia Martins Siciliano de Castro

Proc.210012700/2022 – Olena Costa Nunes Macedo

Proc.210012701/2022 – Ana Beatriz Montalvão Ferreira Quintans

Proc.210012713/2022 - Elias Rodrigues

Cancelamento de Permuta - Deferido

Proc. 210013126/2022 – **Luciana Negrão Andrade Torres** servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 112349272 com Paula Moura Corrêa e Castro, matrícula 0846101-4 Secretária de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

Proc. 210013127/2022 – **Joelma Maria da Silva** servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 11237938-0 com Flavia Elaine Sanches, matrícula 22683 Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ.

Proc. 210013139/2022 – **Silvania Oliveira dos Anjos** servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 11234800-1 com Valeria Ferreira Lopes Antunes, matrícula 15.056 Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ

Licença Sindical – Deferido

Proc. 210008962/2022 – **Thiago Coqueiro Mendonça**, a contar de 01/03/2023.

Proc. 210/3204/2015 - Deferido de acordo com decisão do processo judicial 0036498-89.2020.8.19.0002 TJ/RJ.

Corrigenda: Tornar insubsistente a publicação do dia 03/01/2023 referente aos processos 210/5609/2016 e 210/4146/2015.

Aviso do Pregão Eletrônico nº 003/2022

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 18 de janeiro de 2023 a partir das 14h, com início da disputa às 14h30min (horário de Brasília), na plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>), acessível através do nº **981532**. O Pregão tem por objeto a contratação de agente de integração para DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO não obrigatório e supervisionado de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, educação profissional de ensino médio, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, para atendimento das necessidades dos projetos educacionais da Diretoria do Ensino Fundamental e departamentos da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme as especificações constantes no Edital nº 003/2022 e seus Anexos, relativo ao processo nº 210/04559/2021. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma Licitações-e e no site



07 de janeiro de 2023

<http://www.educacaoniteroi.com.br/licitacoes> a partir do dia 06 de janeiro de 2023, às 12h, data e horário do início do acolhimento das propostas.

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico supra, fica adiado **SINE DIE**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 002/2023 - Atribuir, a **ALESSANDRA AYRES CARDOSO**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, na função de Chefe do Setor de Assistência de Cuidados Básicos da Policlínica Comunitária de Itaipu, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 003/2023 - Art. 1º Alterar os artigos 17º e 19º, da Portaria nº 411/2022, publicada em d.o. em 19/02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17º O Almoxarifado Central e/ou o Almoxarifado de Medicamentos deverão ser consultados via sistema ou e-mail antes da utilização do recurso sobre o estoque atual do insumo/medicamento a ser comprado, pois só serão admitidas aquisições por meio de Linha de Crédito de insumos que estiverem zerados nos almoxarifados da Fundação."

"Art. 19º Todas as aquisições de insumos/medicamentos realizadas pela Linha de Crédito deverão "obrigatoriamente" ser entregues no Novo Almoxarifado Central que receberá tanto medicamentos quanto insumos e posteriormente serão distribuídos para cada unidade requisitante."

Art. 2º Esta portaria em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 004/2023 - Art.1º Indicar o os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/9171/2022, do Pregão 32/2022, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE AÇUCAR E ADOÇANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.**

Art. 2º Gestor: Marcelo Marsico Leal - Matrícula nº 436.856-5.

Art. 3º Fiscais: Maria Aparecida Gonçalves - Matrícula nº 22900-8 e Maria Auxiliadora Coutinho Figueiredo - Matrícula nº 437.117-4.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 200012495/2022 - Chamamento Público nº 08/2022

HOMOLOGO, o resultado do procedimento de Chamamento Público nº 08/2022 que visa o credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção a pessoas com deficiência, objetivando a realização de reabilitação física, de forma complementar ao SUS, para a instituição.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ: 30.131.205/0001-77, valor total R\$ 266.950,08 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e oito centavos).

Com o valor total de **R\$ 266.950,08 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e oito centavos)**, com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 200012497/2022 - Chamamento Público nº 09/2022

HOMOLOGO, o resultado do procedimento de Chamamento Público nº 09/2022 que visa o credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção a pessoas com deficiência, objetivando a realização de reabilitação auditiva, de forma complementar ao SUS, para a instituição.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO - APADA, CNPJ: 28.521.888/0001-27, valor total R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil).

Com o valor total de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil)**, com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 200012500/2022 - Chamamento Público nº 10/2022

HOMOLOGO, o resultado do procedimento de Chamamento Público nº 10/2022 que visa o credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção a pessoas com deficiência, objetivando a realização de reabilitação intelectual, de forma complementar ao SUS, para as seguintes instituições descritas abaixo.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO - APADA, CNPJ: 28.521.888/0001-27, valor total R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ: 30.131.205/0001-77, valor total R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Com o valor total de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil)**, com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 200012503/2022 - Chamamento Público nº 11/2022

HOMOLOGO, o resultado do procedimento de Chamamento Público nº 11/2022 que visa o credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção a pessoas com deficiência, objetivando a realização de exame diagnose e videolaringoscopia, de forma complementar ao SUS, para as seguintes instituições descritas abaixo.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO - APADA, CNPJ: 28.521.888/0001-27.



07 de janeiro de 2023

Com o valor total de **R\$ 209.923,76 (duzentos e nove mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

Ata SRP nº01/23

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 - EXTRATO ATA DE AÇÚCAR E ADOÇANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**. Processo nº 200/9171/2022. Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico – SRP nº 32/2022. Total de Fornecedores Registrados: **02 (dois)**. **Empresa 01:** PRELÚDIO ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.095.950/0001-14, para o item 1 com valor total de R\$ R\$ 41.296,00 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais). **Empresa 02:** KARINA HELENA ROCHA CANDU, CNPJ nº 48.666.472/0001-04, para o item 2 com valor total de R\$ 7.792,05 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos). Perfazendo o valor total licitado de **R\$ 49.088,05 (quarenta e nove mil, oitenta e oito mil e cinco centavos)**. A Vigência da Ata será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação. Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

020/0867/2022 – 020/0957/2022 – 020/0958/2022 – ARQUIVADO

EXTRATO N.º: 199/2022.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 70/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Associação De Pais e Amigos dos Deficientes da Audição – APADA; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Willian Caetano Da Silva Cabral; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, objetivando a realização de exame diagnose e videolaringoscopia, de forma complementar ao SUS, dos procedimentos discriminados nos anexos do presente Edital para atender às demandas dos pacientes oriundos do SUS. **VALOR TOTAL:** R\$ 209.923,76 (duzentos e nove mil novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos); **VERBA:** Fonte: 207; Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.6152; Código de Despesa: 33.90.39.00; Nota de Empenho: e 963/2022; **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/12503/2022; **ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2022.

EXTRATO N.º: 200/2022.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 71/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Associação De Pais e Amigos dos Deficientes da Audição – APADA; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Willian Caetano Da Silva Cabral; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas com ou sem fins econômicos, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoas com deficiência, objetivando a realização de serviços de reabilitação auditiva, de forma complementar ao SUS, dos procedimentos discriminados nos anexos do presente Edital para atender às demandas dos pacientes oriundos do SUS; **VALOR TOTAL:** R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais); **VERBA:** Fonte: 207; Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.6152; Código de Despesa: 33.90.39.00; Nota de Empenho: e 960/2022; **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/12497/2022; **ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2022.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial - Deferidas

200/5140/2009 - ANA MARIA FERNANDES DE PAULA NAVI

200/10598/1998 - SIMONE ROBALINHO SENRA PEÇANHA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 35/2022, que visa à formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de materiais de oficina.

Onde se lê: MOLDURAS PEREIRA LTDA, CNPJ nº 17.989.977/0001-86, para o item 3, pelo valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), **leia-se MOLDURAS PEREIRA LTDA, CNPJ nº 17.989.977/0001-86 para o item 37, pelo valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência. Processo Administrativo: 720.000.095/2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Atos do Presidente

PORT. Nº. 12/2023 – Dispensar a contar de 06/01/2023, **EVELLY SILVA DE QUEIROZ COUTINHO** da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 2.

PORT. Nº. 13/2023 – Designar a contar de 06/01/2023, **LISETE CALOR DE AZEVEDO** para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 2, em vaga decorrente da dispensa de Evelly Silva de Queiroz Coutinho.

INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO de HABILITAÇÃO e CONTINUIDADE

Com amparo no PARECER TÉCNICO do ENGENHEIRO da DPCR, constante dos autos, tornamos público o INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO de HABILITAÇÃO, da empresa ARTENG CONSTRUÇÕES e INSTALAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 22.064.269/0001-74, Processo n.º. 510004794/2022, no tocante a TOMADA de PREÇOS n.º. 070/2022 – Processo n.º. 650000014/2022, bem como, marcar a continuidade do certame, com a abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, para o dia 09/01/2023, as 10:00 (dez) horas, Niterói, 05 de JANEIRO de 2023. Presidente da CPL da EMUSA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 213/2022; **PARTES:** EMUSA e ALFA+ PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA; **OBJETO:** A contratação de empresa para revitalização da Praça do Polvo, no Tibau - Piratininga, no Município de Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.266,02



07 de janeiro de 2023

(oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos); **PRAZO:** 02 (dois) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PT: 5351.15.451.0010.5071 ND: 4.4.90.51.00 FT: 138, Empenho: 670/2022; **FUNDAMENTAÇÃO:** Convite Nº 74/2022; **DATA DO CONTRATO:** 23/12/2022; Processo Nº. 510003062/2022

EXTRATO

INSTRUMENTO: 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018; **PARTES:** EMUSA e PERFIL X CONSTRUTORA S.A; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa e qualitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 040001280/2022; **VALOR:** Fica o valor contratual acrescido em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), perfazendo o valor total de R\$15.310.619,94 (quinze milhões trezentos e dez mil seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos); **RECURSOS:** As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 5351.15.451.0010.3007, ND 3.3.90.39.00, FT 137. Nota de Empenho nº 454/2022; **FUNDAMENTO:** art. 58 l c/c, art. 65 l, e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93; **DATA:** 09/11/2022. – Presidente da EMUSA; Omitido da publicação do dia 10/11/2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - Proc. 510001010/2020

OBJETO: contratação de empresa para a execução de obra de drenagem da Avenida Prefeito Silvio Picanço, bacia B1, no bairro Charitas, no Município de Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 09/02/2023, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO:** 05 (cinco) meses; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$6.638.855,30 (seis milhões seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 06 de janeiro de 2023. Presidente da CPL.